

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

---

Curitiba, 3 de Setembro de 2021.

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **FÓRUM NACIONAL DE COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ nº 05.569.714/0001-39, para a participação de 07 (sete) servidores no seminário *online* "II Seminário *On-line* de Comunicação e Justiça" em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao disposto:

### I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação e, se de acordo:

### II - À DIRETORIA-GERAL,

Para análise e, se de acordo, para ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Gestão Administrativa. Após:

### III - À SASAC

Para publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

### IV - À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO e ORÇAMENTO

Para empenho.

**LILIAN GASPARIN**  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA